DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021 | Ano III | Edição nº 457 | Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	21
Contratos	21
Atas de registro de preço	22
Ratificação	24
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	24
Atos Legislativos	24
Atos	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ
Assessora de Governo

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

JOEL CAMILO DOS SANTOS
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais | **Resoluções**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME Nº 005, DE 30 AGOSTO DE 2021.

Estabelece normas para as matrículas e rematrículas da Educação Básica, Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí para o ano letivo de 2022.

A Diretoria Municipal de Educação de Taquarivaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A necessidade de propiciar condições satisfatórias para as matrículas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino;

- O Parecer do Conselho Nacional de Educação onde versa que "é preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar";

- A organização do transporte escolar das Unidades Escolares da área urbana, em único período, sendo o vespertino;

- A Resolução SE nº 27/2011, que disciplina sobre a concessão de transporte escolar;

- A Resolução nº 2/2016, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino;

- A Resolução SE nº 36/2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma "Secretaria Escolar Digital" – SED;

- A Deliberação CEE nº 166/2019, Indicação CEE nº 173/2019 e o Parecer CEE nº 137/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;

- O que preceituam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394/96, a Resolução SEDUC – 72/21 /, a Resolução SE 2, de 8-1-2016, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

Decreto nº 8.727 de 28/04/2016, Parecer CNE nº: 14/2017, Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, Lei Federal 12.796/2013 e a Lei Orgânica Municipal;

- A Lei n° 17.252/2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação,

- A importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o processo de organização de Matrículas para a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades Escolares: E.M.E.F. Prof. “Hernani Vieira da Cruz”, E.M.E.F. “João Claro de Oliveira”, E.M.E.F. Prof. “Manoel Yukito Kitamura”, E.M.E.F. Prof.ª “Maria Stela Guimarães Barros”, E.M.E.I. “Michele Aparecida da Fonseca” e E.M.E.I. Prof. “Benedito Alonso de Oliveira Barros” tendo como objetivo assegurar o acesso dos alunos às unidades públicas de ensino que oferecem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e a sua permanência no processo de escolarização, obedecendo aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º A Diretoria Municipal de Educação, juntamente com a Direção das respectivas Unidades Escolares, são responsáveis em divulgarem o período de Matrícula, bem como os critérios para sua efetivação, perante o corpo docente, técnico administrativo, conselho de escola e comunidade, podendo utilizar os meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade.

§1º Compete à Diretoria Municipal de Educação:

a) elaborar diretrizes para o processo de organização da matrícula da rede municipal;

b) organizar, acompanhar e avaliar todo o processo de matrícula das referidas escolas da rede municipal;

c) assessorar e acompanhar todo o processo de organização de matrícula em todas as suas etapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

§2º Compete ao gestor escolar ou ao responsável pelas Unidades de Ensino da rede municipal:

a) obedecer às diretrizes de matrícula estabelecidas por esta Resolução;

b) realizar o levantamento de vagas no período anteposto da data da matrícula;

c) proceder à matrícula no âmbito da unidade de ensino, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;

d) zelar pela inclusão correta das informações quanto à efetivação das matrículas, pelo pronto atendimento à comunidade, aos pais ou ao responsável pelo aluno;

e) acompanhar o processo de matrícula com o Agente de Organização Escolar junto a Secretaria Escolar Digital (SED);

f) informar a DME os casos omissos a esta Resolução.

DA MATRÍCULA

Art. 3º A matrícula é o ato formal de ingresso pelo qual se efetiva o início da vida escolar da criança, conferindo-lhe a condição de aluno.

§1º A Diretoria Municipal de Educação Taquarivaí garantirá vagas suficientes para a demanda de idade obrigatória (a partir de quatro anos).

§2º Serão matriculadas somente crianças residentes no Município de Taquarivaí/SP.

§3º No ato da matrícula, havendo disponibilidade de vagas, a fim de possibilitar melhor alocação da matrícula do estudante, a mesma se dará, preferencialmente ao atendimento do estudante observando todas as etapas do processo de matrícula, seguida de sua geolocalização, especialmente nas inscrições por deslocamento e transferência com alteração de endereço.

DOS PERÍODOS

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí/SP garantirá para as Unidades Escolares, funcionamento em turno parcial nos períodos matutino e vespertino das classes de Educação Básica e noturno para EJA, quando houver demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

§1º Entende-se por turno parcial aquele oferecido em apenas um período: matutino, vespertino e noturno em turno de, no mínimo de (4) quatro horas diárias, descontado o intervalo.

§2º Entende-se por turno integral aquele oferecido em abrangência de dois turnos: matutino e vespertino, de no mínimo (7) sete horas.

§3º As vagas do período vespertino do turno parcial deverão ser preenchidas primeiramente pelos alunos usuários do transporte escolar.

§4º Se o aluno recém- matriculado tiver irmão já matriculado na Rede Municipal (área urbana), deverá priorizar o mesmo período.

§5º Havendo interesse ou manifestação do responsável a Unidade Escolar, garantirá a vaga na mesma turma para alunos gemelares.

Art. 5º As salas do período da tarde, tendo atendido todos os alunos do transporte escolar, que não tenham atingido o máximo de alunos por sala deverão reservar ao menos cinco e ou transporte, vagas para alunos de transferências recebidas.

Parágrafo único. Caso haja interesse por vaga no período vespertino para aluno não usuário de transporte escolar, em quantitativo de vaga menor que o de interesse, o diretor da unidade escolar deverá providenciar inscrição conforme Anexo III, devidamente assinada e recebida protocolo pelo responsável, para participação posterior de sorteio para concorrer a referida vaga.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º Compreende-se por Educação Infantil, a etapa da Educação Básica de 0 a 5 anos.

§1º A Educação Infantil compreende a Etapa Creche para as crianças de 0 a 3 anos e Pré-Escola para as crianças de 4 e 5 anos.

§2º Poderão haver salas multisseriadas, quando o quantitativo de alunos de dois anos de idade aproximada for menor que 30 (trinta).

DA CRECHE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

Art. 7º O ingresso da criança na Educação Infantil- Creche dar-se-á a partir de 6 meses completos, conforme a legislação vigente.

Art. 8º A matrícula será ofertada, condicionada à existência de vagas na Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Poderão haver salas multisseriadas, de dois anos de idade aproximada, quando o quantitativo de alunos for menor que o estabelecido na presente Resolução.

Art. 9º As classes em período integral de alunos de 06 (seis) meses a 3 (três) anos somente serão oferecidas primeiramente para crianças cujos pais ou responsáveis trabalhem em período integral comprovado em Carteira Profissional ou Atestado (Declaração) de Trabalho (em anexo) ou Declaração de autônomo expedido por escritório de Contabilidade, após atendidos será ofertada (se houver vaga) aos pais ou responsáveis que trabalhem em período parcial comprovado em Carteira Profissional ou Atestado (Declaração) de Trabalho (em anexo) ou Declaração de autônomo expedido por escritório de Contabilidade e finalmente aos pais ou responsáveis que não apresentem comprovação de trabalho.

Art. 10 Caso o número de vagas seja inferior ao quantitativo de crianças de 0 a 3 anos *inscritas*, o provimento seguirá a seguinte ordem:

I- Criança sob medida de proteção com ordem judicial.

II- Casos de vulnerabilidade (mediante laudo da Assistência Social).

III- Criança ou pais/responsável legais com deficiência.

IV- Sorteio público organizado pela Central de Vagas.

DA CENTRAL DE VAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

Art. 11 Fica instituída a Central de Vagas da área urbana na Diretoria Municipal de Educação e para a área rural (Bairro da Formigas) na própria Unidade Escolar, sendo o regular atendimento dos inscritos na lista de espera mediante sorteio público.

§1º A Central de Vagas será coordenada pelo Supervisor de Ensino.

§2º Compete a Central de Vagas receber as inscrições para a lista de espera nos períodos previstos.

§3º A lista deverá ficar exposta para consulta dos pais e demais interessados.

§4º Será divulgado pela DME e Unidades Escolares a abertura de inscrições para cadastro na lista de espera em dois momentos, com data a ser definida pelo Supervisor de Ensino.

DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 12 Para os sorteios púbicos, deverá haver divulgação dos mesmos com ao menos cinco dias de antecedência.

§1º Os sorteios serão realizados pela DME, com coordenação da Supervisão de Educação Básica e acompanhamento dos diretores das Unidades Escolares referidas ao sorteio.

§2º É obrigatório a representatividade de um maior responsável pela criança para participação no sorteio.

§3º Não havendo ao menos cinquenta por cento (50%) dos interessados, o sorteio deverá ser remarcado e efetuado na segunda data mesmo que o número não atinja a metade anteriormente estipulada.

§4º No caso de irmãos gêmeos, a matrícula será assegurada a todos os gemelares, caso seja sorteada a vaga para apenas um deles.

§5º Os inscritos não contemplados serão incluídos automaticamente na lista de espera.

§6º Caso a demanda de alunos for inferior ao fluxo de vagas haverá novo sorteio, com data a ser definida pelo Supervisor de Ensino, conforme o atendimento dos inscritos na lista de espera.

DA PRÉ- ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

Art. 13 É obrigatório o ingresso da criança na Educação Infantil – Pré-Escola (1ª Etapa da Educação Básica) a partir dos 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14 O planejamento do atendimento escolar da Educação Infantil será formulado com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar, na análise de fluxo escolar, na capacidade física das escolas, observando-se:

I- Organização das turmas e faixas etárias:

a) BERÇÁRIO I- 06 a 11 meses: 12 (doze) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2021 a 31/03/2022;

b) BERÇÁRIO II- 1 ano: 15 (quinze) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2020 a 31/03/2021;

c) MATERNAI I- 2 anos: 18 (dezoito) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2019 a 31/03/2020;

d) MATERNAL II- 3 anos: 20 (vinte) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2018 a 31/03/2019;

e) PRÉ I- 4 anos: 25 (vinte e cinco) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2017 a 31/03/2018;

f) PRÉ II- 5 anos: 25 (vinte e cinco) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Parágrafo único. Poderão haver turmas multisseriadas, quando o quantitativo de alunos de dois anos da mesma etapa for menor que o máximo previsto nesta resolução.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 15 O Ensino Fundamental é a etapa da Educação Básica de nove anos, do 1º ano ao 9º ano.

Art. 16 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país, sendo destinada a Jovens e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

Adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental na idade apropriada, destina-se a jovens a partir de 15 anos.

§1º A abertura de sala ocorrerá excepcionalmente, quando a demanda de alunos for no mínimo de 10 alunos e máximo 20 alunos por turma.

§2º Poderão haver salas multisseriadas, quando o quantitativo de alunos de dois anos do mesmo ciclo for menor que 20 (vinte).

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17 As classes de alunos serão constituídas, de acordo com os recursos físicos disponíveis e na conformidade dos seguintes referenciais numéricos:

I- 30 alunos, para as classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II- 35 alunos, para as classes dos anos/séries finais do Ensino Fundamental.

§1º Excepcionalmente, quando a demanda, devidamente justificada, assim o exigir, poderão ser acrescidos até 10% aos referenciais estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Poderão haver salas multisseriadas, quando o quantitativo de alunos de dois anos do mesmo ciclo for menor que 30 (trinta).

DA DOCUMENTAÇÃO

Art.18 A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal.

Art.19 Para a efetivação da matrícula faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

I- Apresentação da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto, dos pais ou responsável legal pela criança;

II- Certidão de nascimento da criança (cópia simples);

III- Carteira de trabalho ou Declaração de trabalho para os pais de alunos em tempo integral/parcial reconhecido firma em cartório (Anexo I);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

IV- Cópia da carteira de vacinação do candidato e/ou declaração emitida pela unidade básica de saúde, atestando a regularidade da vacinação, nos termos da lei n° 17.252/2020;

V- Comprovantes de residência, considerando um dos documentos relacionados abaixo:

1. Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), TV a cabo, internet;
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual de IRPF;
5. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
6. Contracheque emitido por órgão público;
7. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
8. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
9. Fatura de cartão de crédito;
10. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
11. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
12. Extrato do FGTS;
13. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
14. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
15. Infração de trânsito;
16. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
17. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;
18. Declaração firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, conforme Lei 7.115/1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

VI- Cartão com o número do N.I.S. (Número de Identificação Social) da criança caso possua (cópia simples);

VII- Cartão do SUS (cópia simples);

VIII- Laudo médico para crianças com intolerância alimentar descriminando o tipo do alimento que esta não deva ingerir;

IX- Laudo da criança com necessidades especiais.

§1º Os pais ou responsável pela criança deverão no ato da matrícula, assinar a ficha de matrícula fornecendo todos os dados necessários e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

§2º A falta de apresentação do documento do documento exigido no inciso IV não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo responsável.

§3º A ausência da apresentação de um dos documentos exigidos nos incisos V, VI, VII, VIII e IX não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao gestor da Unidade de Ensino orientar o pai ou responsável, a providenciá-lo o mais breve possível.

Art. 20 Cabe aos pais ou responsável manter os dados cadastrais atualizados: endereço e telefone, tanto dos alunos matriculados, quanto das crianças inseridas na lista de espera.

Art. 21 Cabe à Unidade Escolar assegurar a matrícula das crianças com necessidades educacionais especiais nas classes comuns.

Art. 22 A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando em sanções previstas no Art.297 (falsidade documental) combinado com o Art.299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 23 Integra a presente Resolução o Anexo I - Declaração de Trabalho, Anexo II - Ficha de Inscrição para a Creche, Anexo III - Ficha de Inscrição para período vespertino,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

Anexo IV – Ficha de manifestação de interesse a modalidade EJA e Anexo V - Ficha de Atualização.

Art. 24 As matrículas serão efetivadas de acordo com o número de vagas por turmas e turno conforme a organização das turmas descritas nesta Resolução.

Art. 25 No ato da matrícula o responsável deverá preencher termo de autorização de imagem (Anexo VI), negativa ou positivamente.

Art. 26 O pai ou responsável, no ato da matrícula, deverá declarar seu pertencimento étnico racial, atendendo à determinação do Ministério da Educação, e fornecer dados telefônicos e e-mail atualizados para contato e cadastramento na Secretaria Digital Escolar.

DO CRONOGRAMA DO PERÍODO DA MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL

Art. 27 Fica estabelecido como período de Matrícula e Rematrícula os seguintes processos em suas respectivas datas:

-De 23-08-2021 a 17-09-2021 - Definição dos alunos da última etapa da pré-escola, do 5º e 9º ano, da rede municipal e da rede SESI/SP, na Plataforma SED.

-De 23-08-2021 a 17-09-2021 - Matrícula e rematrícula em idade escolar obrigatória.

- De 13-09-2021 a 17-09-2021 - inscrição de crianças que interessam a Etapa Creche e o Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

-De 20-09-2021 a 23-09-2021 - – Projeção, do quadro-resumo e formação de classes para o ano letivo de 2022, na plataforma SED.

-De 20-09-2021 a 23-09-2021 - Coleta do quadro resumo para redes municipais.

-De 06-10-2021 a 12-10-2021 - Compatibilização e matrícula automática, entre a demanda definida e as vagas existentes.

De 13-10-2021 a 20-10-2021 - Ajuste manual de matrícula pelas Unidades Escolares e Diretorias de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

-De 27-10-2021 a 03-11-2021 - Análise e solução das pendências da compatibilização automática, pelas DEs e órgãos municipais.

-De 29-10-2021 a 04-11-2021 - Digitação (seleção) pelas escolas da matriz curricular.

-De 29-10-2021 a 19-11-2021 - Homologação pelo Órgão Central, das classes para o ano letivo 2022, com vista ao atendimento a totalidade dos estudantes definidos e em continuidade de estudos.

-De 04-11-2021 a 15-11-2021 - Homologação da matriz curricular pela Diretoria de Ensino.

-A partir de 19-11-2021 - Divulgação do resultado da matrícula dos estudantes cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2022.

Art. 28 Cronograma de Atendimento à Demanda da Etapa Creche.
§1º No período de 13/09/2021 à 17/09/2021- inscrição para a Demanda Etapa Creche.
§2º 20/09/2021 - Sorteio para as vagas de Creche: as 10h na Diretoria Municipal de Educação.
§3º 23/09/2021 - Publicação dos resultados referente a vagas de Creche na Diretoria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns, em detrimento de outros.

Art. 30 Compete ao diretor da Unidade Escolar criar mecanismos para a divulgação, proporcionando meios para que toda a comunidade escolar esteja ciente da abertura de vagas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, podendo haver ou não necessidade de passar pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 32 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarivaí, 30 de agosto de 2021.

_____

Diretora Municipal de Educação

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu _____ (empregador), RG_____, CPF_____ ou CNPJ _____, residente na _____cidade de_____, n°____ , tel. _____, DECLARO para os devidos fins que o (a) funcionário (a) _____, RG _____, CPF _____, portador da Carteira Profissional n° _____, Série: _____, registrado(a) Sim ( ) Não ( ), responsável pela criança _____, trabalha neste local como _____ no endereço ( ) comercial ( ) residencial, tel. _____ , nos dias ( ) 2ª ( ) 3ª( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª feira, das às com horário de almoço das _____ às _____ .

No propósito de que a criança acima mencionada seja matriculada na Educação Infantil- Etapa Creche do município, declaro sob penas da Lei que o referido é verdade e dou fé.

Declaro ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Taquarivaí, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do empregador

(Reconhecida firma)

OBS: Esta declaração ficará arquivada no prontuário do aluno, não sendo devolvida ou apresentada para qualquer efeito ou ordem pessoal, salvo em interesse desta Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE CRIANÇAS À VAGAS REMANESCENTES PARA MATRÍCULA NA CRECHE

Nome:
Data de Nascimento: Idade:
Endereço Completo:
Ponto de Referência:
Bairro:
Vaga Pleiteada:
Pai:
Mãe:
Assinatura do Responsável:
Telefones de Contato:
Observações:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

Estou ciente que a inscrição realizada junto a escola ou a central de vagas é somente um cadastro. Que a vaga será ofertada, se não houver disponibilidade para todos os inscritos, mediante sorteio a ocorrer no dia 20/09/2021 na Diretoria Municipal de Educação, do qual devo comparecer para participar do mesmo.

(em duas vias, uma para a escola/central de vagas e uma para o responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO III

INSCRIÇÃO DE CRIANÇAS À VAGAS REMANESCENTES PARA

PERÍODO DA TARDE

ESCOLA: _____

Nome:
Data de Nascimento: Idade:
Endereço Completo:
Ponto de Referência:
Bairro:
Vaga Pleiteada:
Pai:
Mãe:
Assinatura do Responsável:
Telefones de Contato:
Observações:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Estou ciente que a inscrição realizada junto a escola é somente um cadastro. Que a vaga será ofertada, se não houver disponibilidade para todos os inscritos, mediante sorteio a ocorrer no dia 20/09/2021 na Diretoria Municipal de Educação, do qual devo comparecer para participar do mesmo.

(em duas vias, uma para a Unidade Escolar e uma para o responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CURSAR A EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

Nome:
Data de Nascimento: Idade:
Endereço Completo:
Ponto de Referência:
Bairro:
Série:
Trabalha: ( ) Sim ( ) Não
Assinatura do aluno: _____ OBS: Se menor de 18 anos é necessário a assinatura dos pais ou responsável.
Telefones de Contato:
Observações:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Estou ciente que a inscrição realizada junto a escola é somente um cadastro e que será ofertada a vaga quando houver demanda. A Unidade Escolar entrará em contato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO V

FICHA DE ATUALIZAÇÃO

Diretoria Municipal de Educação de Educação Taquarivaí/SP			
Cód. CIE:	Nome da escola:		
Atualização de dados cadastrais			
Aluno Matriculado na Rede Pública de Ensino			
R.A:	Série/Ano (atual)=>	Ens. Fundamental ( )	Pré Escola: ( ) Creche: ( )
Nome Completo do aluno:			
* Nome Social ou Afetivo:			
Data de Nasc. __/__/____	Sexo:	Bolsa Família (Preenchimento obrigatório) ( ) Sim ( ) Não	
Nacionalidade:	Raça/Cor (preenchimento obrigatório): Nas categorias do IBGE ( ) Preta ( ) Branca ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não declarada		
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Nome do Responsável:			
E-mail:			
CPF:	RG:		
Endereço residencial:			
	n°:		
Bairro:	CEP:		
Cidade/Estado:	Telefone:		
Endereço indicativo:			
	n°:		
Bairro:	CEP:		
Cidade/Estado:	Telefone:		
Necessita Transporte Escolar:			
Ponto de referência para transporte:			
CPF:	RG:		
Telefone Residencial: (___)	Telefone Celular 1: (___)	Cel. 2: (___)	

* Esta ficha de Atualização de matrícula atende ao Parecer CNE/CP nº 14/2017 e Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA MENOR

Eu, _____, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de Taquarivaí S/P, Autorizo o uso da imagem- entendendo-se por imagem fotografias, áudios e vídeos do (a) menor _____ para ser utilizada pela Unidade Escolar _____, com sede na Rua _____, na cidade de Taquarivaí S/P, CNPJ _____, seja essa destinada à divulgação de ações escolares/educacionais, ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Unidade Escolar, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida em caráter gratuito para veiculação em publicações impressas, eletrônicas, digitais e televisivas, podendo abranger o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem, válida para o ano letivo de 2022.

_____

Assinatura do responsável

Taquarivaí, ____ de_____ de 2022.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

RESOFT — CONTRATOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2021 - ANALÍTICO — Exercício: 2021 — Página: 1 1

Contrato - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ - 24/2021

Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia
8952	COMERCIAL COREANA DE VEICULOS LIMITADA	30.996.234/0001-00	129.900,00	0,00

Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação
30/08/2021	30/08/2021	01/03/2022	30/08/2021

Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo
FORNECIMENTO DE MATERIAL		Pregão Presencial - 00034/2021	986/2021

Tipo de Objeto	Objeto
Equipamento de Material Permanente	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, 5 LUGARES, TIPO SEDAN, 4 PORTAS, MOTOR 2.0, ANO/MODELO 2021.

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	VEICULO 0 KM 5 LUGARES, TIPO SEDAN, 4 PORTAS MOTOR 2.0, ANO/MODELO 2021.	UN	1,000000	129.900,00
			Total Itens:	**129.900,00**

TAQUARIVAI, 30 de Agosto de 2021.

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021.

Data Vigência: 27/08/2022

Processo Nº: 272 /2021

Pregão Presencial Nº: 38 /2021

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de **Pregão Presencial** acima epigrafada, para o Registro de Preços **22/2021,** publicado no Diário Oficial do Município, tendo por objeto: Aquisição de materiais de construção (portas, janelas, fechaduras). sendo do tipo: Outros Materiais de Consumo, EDER HENRIQUE MENDES-ME, CNPJ 12700534000100, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

ITEM 001 CADEADO 20 MM	- R$	15,80
ITEM 002 CADEADO 25 MM	- R$	25,00
ITEM 003 CADEADO 35 MM	- R$	24,00
ITEM 004 FECHADURA ESTREITA SERRALHEIRO	- R$	68,00
ITEM 005 FECHADURA ESTREITA TIPO BICO DE PAPAGAIO	- R$	58,00
ITEM 006 FECHADURA EXTERNA PADRAO	- R$	65,00
ITEM 007 FECHADURA INTERNA PADRAO	- R$	62,00
ITEM 008 FECHADURA SOBREPOR 100X80MM	- R$	58,00
ITEM 009 PORTA DE CORRER 2 FOLHAS 2X2.10	- R$	990,0
ITEM 010 PORTA LAMINADA 70X2.10	- R$	383,0
ITEM 011 PORTA LAMINADA 90X2.10	- R$	383,0
ITEM 012 VENEZIANA LAMINADA 1X1.20	- R$	400,0
ITEM 013 VITRO BASCULANTE 1X1.50	- R$	325,0
ITEM 014 VITRO DE CORRER 1X1.20	- R$	300,0
ITEM 015 VITRO MAXIAR 60X80	- R$	115,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021.

Data Vigência: 30/08/2022

Processo Nº: 273 /2021

Pregão Presencial Nº: 37 /2021

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de **Pregão Presencial** acima epigrafada, para o Registro de Preços **23/2021,** publicado no Diário Oficial do Município, tendo por objeto: Aquisição de materiais de construção (areia e pedra). sendo do tipo: Outros Materiais de Consumo, ARISTIDES DOS SANTOS LARA 04533570836, CNPJ 20688733000178, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

ITEM 001 AREIA FINA LAVADA	- R$	102,0
ITEM 002 AREIA GROSSA LAVADA	- R$	102,0
ITEM 003 AREIA MEDIA LAVADA	- R$	102,0
ITEM 004 PEDRA BRITADA 0	- R$	102,0
ITEM 005 PEDRA BRITADA 1	- R$	100,0
ITEM 006 RACHAO BRUTO	- R$	53,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação DE LICITAÇÃO
Número: 1171/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 881/2021, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a Cotação de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: WEBLINE SOFTWRE LTDA - ME

CNPJ: 07.673.796/0001-92

TOTAL: R$ 1.680,00(Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

TAQUARIVAI, 30 de Agosto de 2021..

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito Municipal de Taquarivai

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 29, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Arquiva, a pedido do autor, o Substitutivo n° 3, ao Projeto de Lei n° 23/2021 – Disciplina a criação do serviço de transporte de múltiplos passageiros, o TMP, e dá outras providências.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o contido no art. 212, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determino, a pedido do autor, o arquivamento do Substitutivo n° 3, ao Projeto de Lei n° 23/2021 – Disciplina a criação do serviço de transporte de múltiplos passageiros, o TMP, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 2º A Secretaria Administrativa para as providências de praxe.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarivaí, 27 de agosto de 2021; 29º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 30, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Arquiva, a pedido da autora, a Moção de Apelo n° 10/2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o contido no art. 212, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determino, a pedido da autora, o arquivamento da Moção de Apelo n° 10/2021.

Art. 2º A Secretaria Administrativa para as providências de praxe.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarivaí, 30 de agosto de 2021; 29º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente